



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

MENSAGEM Nº 18

DE 22 DE ABRIL DE 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Vimos, através deste, encaminhar para apreciação dos nobres colegas o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Destarte, roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu desenvolvimento, em todos os âmbitos da Administração Municipal, a fim de dar prosseguimento ao Plano de Governo implementado pela atual Administração Municipal, qual seja, "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA".

Certos de que esta propositura receberá a aprovação que lhes é reservada, antecipamos os nossos protestos da mais alta estima e admiração.

Atenciosamente,



JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 18

DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, submete ao crivo da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** criando a seguinte dotação orçamentária.

0301.04.122.0003.2.006	Funcionamento da Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento Fonte: 1001000000-Recursos Ordinários	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		5.000,00
0502.10.301.0019.2.014	Atenção Básica em Saúde Fonte: 12140000-Transferencia SUS Bloco de Manutenção	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
TOTAL		5.000,00
0502.10.302.0034.2.021	Atenção as Ações de Média e Alta Complexidade Fonte: 12140000-Transferencia SUS Bloco de Manutenção	
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia informação/comunicação PJ	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

		5.000,00
TOTAL		5.000,00
0601.08.243.0002.2.029	Primeira infância no SUAS Programa Criança Feliz	
	Fonte: 13110000-Transferencia de Recursos do FNAS	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		5.000,00
TOTAL		5.000,00
0601.08.244.0001.2.031	Centro de Ref. Especializado de Assistência Social - CREAS - PAEFI	
	Fonte: 13110000-Transferencia de Recursos do FNAS	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		5.000,00
TOTAL		5.000,00
0601.08.244.0003.2.035	Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF	
	Fonte: 13110000-Transferencia de Recursos do FNAS	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		5.000,00
TOTAL		5.000,00
0601.08.244.0005.2.036	Manutenção Centro de Ref. De Assistência Social CRAS/PAIF	
	Fonte: 1001000000-Recursos Ordinários	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
		5.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

TOTAL		5.000,00
0801.20.605.0059.2.063	Assistência ao Pequeno Agricultor e Pecuárta Fonte: 1001000000-Recursos Ordinários	
3.3.20.41.00	Contribuições	5.000,00
TOTAL		5.000,00

1103.12.361.0044.2.092	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb 30% Fonte: 11130000-Transferencia do FUNDEB imposto 30%	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.1.90.96.00	Pessoal Requisitado de Outros Entes	5.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos através de anulação parcial de dotação na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme segue abaixo o detalhamento.

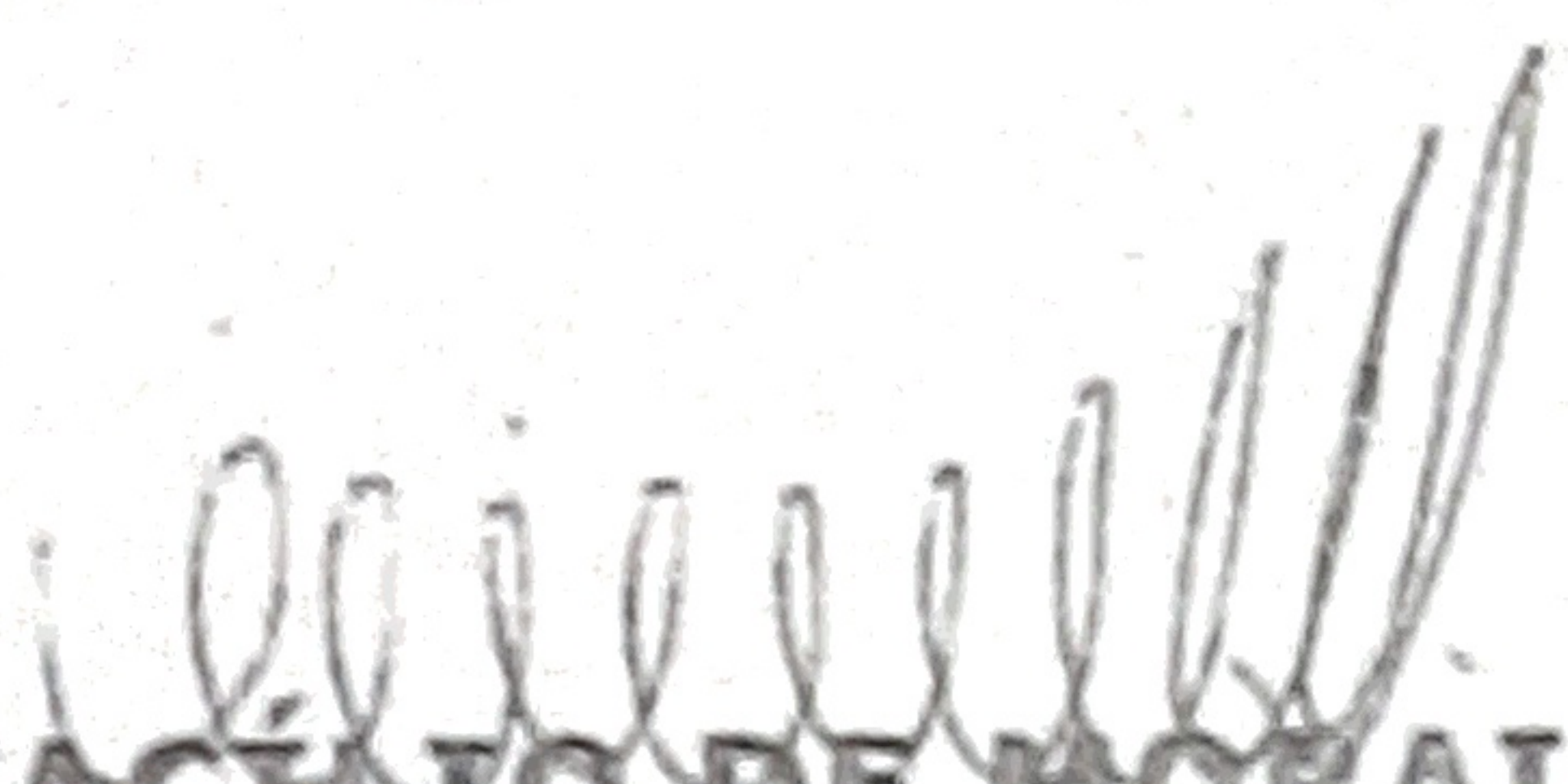
2001.22.661.2037.2.014	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Fonte: 1001000000-Recursos Ordinários	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	50.000,00
TOTAL		50.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Gabinete do Prefeito
E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 22
de abril de 2021.


JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal